

COMUNICADO

Assunto: Reforma Tributária e Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e em Cuiabá

A reforma tributária, por meio do art. 62 da Lei Complementar Federal (LC) nº 214/2025 determina que “... os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados, **a partir de 1º de janeiro de 2026** “... a emitir a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e)** no ambiente nacional ou, na hipótese de possuir emissor próprio, compartilhar os documentos fiscais eletrônicos gerados, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e; ...”.

2 – ORIENTAÇÕES GERAIS

Prezado(a) contribuinte:

É importante que você acompanhe, entenda e se prepare para absorver as mudanças às quais estará submetido na implementação da Reforma Tributária.

Assim, sugere-se buscar assessoramento especializado com vistas a satisfazer os normativos nos aspectos acessórios e operacionais conforme definidos no Regulamento a ser publicado pelo Comitê Gestor do IBS – CG IBS.

Recomenda-se que se verifique a regularidade cadastral da empresa, atualizando-a, se necessário, para evitar transtornos **a partir de 01/01/2026**, quando o processo de unificação, padronização e compartilhamento dos cadastros e dos documentos fiscais em todo o território nacional terá início.

O Município de Cuiabá **optou por manter o emissor próprio da NFS-e** por meio do Sistema ISSnet e **compartilhar** os documentos fiscais com o Ambiente Nacional de Dados - ADN. O referido compartilhamento é de competência exclusiva do Município, não sendo necessária nenhuma ação por parte do contribuinte.

A **documentação técnica** (Resoluções e Notas Técnicas) expedida pelo CGNFS-e está disponível para consulta na biblioteca do Portal Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (<https://www.gov.br/nfse/pt-br>).

As parametrizações, tabelas e validações atualmente implementadas no Sistema de Gestão do ISS permanecerão ativas.

3 - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - Contribuintes que emitem NFS-e por meio de **sistema próprio (webservice)** têm prazo para adaptar seus softwares em conformidade às especificações emanadas do CGNFS-e e para testá-los em **ambiente de homologação disponibilizado pela Nota Control/ISSnet**, que tem a responsabilidade de promover as adequações necessárias no Sistema de Gestão do ISS, conforme o **CRONOGRAMA**:

3.1.1 – Já foi disponibilizado na aba “Downloads” ([ISSNet On-Line - Nota Eletrônica](#)) o manual conceitual (Manual de Integração Webservice). Os modelos xml/xsd da NFS-e padrão nacional encontram-se ao final do manual (p. 106);

3.1.2 - Em 05/01/2026 será disponibilizado o webservice para o contribuinte homologar seu(s) sistema(s). Ele ficará disponível até 31/01/2026.

3.1.3 – Em 01/02/2026 será desativada a NFS-e modelo ABRASF e ativada a NFS-e padrão nacional (produção).

3.2 - Contribuintes enquadrados como **Microempreendedor Individual – MEI já emitem as NFS-e no Portal (<https://www.gov.br/nfse/pt-br>) e continuarão a fazê-lo por lá. Não terão de implementar adaptações ao modelo da NFS-e.**

3.3 - Contribuintes que emitem NFS-e diretamente no site do Município (Nota Control) continuarão a fazê-lo por lá e não terão de implementar adaptações ao modelo da NFS-e.

3.4 - As instituições financeiras e equiparadas, obrigadas a entregar a **Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF continuarão a fazê-lo normalmente.**

Prestadores de serviços podem encaminhar solicitações de esclarecimentos a) à Nota Control, endereço suporte@notacontrol.com.br, se de caráter operacional, e b) via atendimento online do issqn@cuiaba.mt.gov.br, para aspectos tributários.